



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº4.019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

(Projeto de Lei do Executivo nº068/2013, de autoria do Prefeito Marcos Cherem)

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,
de julho de 2010, CERTIFICO que

Lei nº 4.019

está arquivada no Diário Oficial do Município e
está disponível no Quadro de Avisos do
Município de Lavras.

Lavras, 12 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Comunicação

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL DE LAVRAS, COM
INTERVENIÊNCIA DO SEU MANTIDO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS –
UNILAVRAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lavras autorizado a celebrar Termo de Convênio de Mútua Cooperação Técnica com a Fundação Educacional de Lavras, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº22.075.444/0001-29, com interveniência do seu mantido Centro Universitário de Lavras – UNILAVRAS.

§ 1º - A cooperação de que trata este artigo visa fomentar o acesso à Justiça da população de menor renda do Município de Lavras, através de atendimento no **Núcleo de Prática Jurídica-NPJ** do Centro Universitário de Lavras – UNILAVRAS, vinculado ao Curso de Direito, limitados estes atendimentos à capacidade operacional do Núcleo, considerando a disponibilidade de um profissional habilitado, não podendo ultrapassar a quantidade fixada em normas educacionais.

§ 2º - O Termo de Convênio de Mútua Cooperação Técnica será realizado nos termos constantes do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - O Município poderá repassar à Associação, a título de contribuição, a quantia mensal de até R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo a quantia de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para o exercício de 2013.

Parágrafo único - Os valores constantes do caput poderão ser reajustados observada a disponibilidade orçamentária para os exercícios subsequentes.

Art. 3º - Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual vigente, do exercício de 2013, respectivamente, a criação de projeto/atividade e a consequente abertura de crédito especial, no valor de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) na dotação abaixo discriminada:

02.02.01.04.122.0052.4010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Relações

Institucionais

3.3.90.41

Contribuições

R\$13.500,00.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 4º - Os valores necessários para dar cobertura ao crédito criado no artigo 3º serão debitados da ficha 56.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias para os próximos exercícios.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 12 de novembro de 2013.

MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO

(Lei nº4.019, de 12 de novembro de 2013)

CONVÊNIO DE Nº _____/2013/SGRI

TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAVRAS E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS, COM INTERVENIÊNCIA DE SEU MANTIDO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS - UNILAVRAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO de LAVRAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.376/0001-07, com sede administrativa na Avenida Dr. Silvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Marcos Cherem**, Carteira de Identidade nºM-2.836.881 – SSP/MG, CPF n.º513.763.186-87, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.075.444/0001-29, com sede na Rua Padre José Poggel, nº 506, Bairro Centenário, na cidade de Lavras, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente **Prof. João Antônio Argenta**, brasileiro, casado, Eng. Agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 279.473.000-20, domiciliado e residente nesta cidade de Lavras/MG, com a interveniência do seu mantido **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS - UNILAVRAS**, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** ou simplesmente **UNILAVRAS**, neste ato representado por sua Reitora **Profª. Christiane Amaral Lunkes Argenta**, brasileira, casada, portadora da CI nº. 5.289.256-2, SSP/MG, inscrita no CPF nº. 611.142.356-87, residente em Lavras, MG,

Considerando que o Estado prestará assistência jurídica gratuita aos que comprovem insuficiência de recursos, conforme prescreve o artigo 5º, LXXIV, da CF/88;

Considerando a necessidade de promover o acesso à Justiça para a população carente do Município de Lavras;

Considerando ser de interesse público o estabelecimento de bases de cooperação mútua de entes público e privado visando efetivo acesso da população à Justiça, na garantia de exercício pleno da cidadania no Município de Lavras;

resolvem celebrar o presente convênio, nos termos da legislação pátria em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto fomentar o acesso à Justiça da população de menor renda do Município de Lavras, através de atendimento no **Núcleo de Prática Jurídica-NPJ** do Centro Universitário de Lavras – UNILAVRAS, vinculado ao Curso de Direito da mesma Instituição de Ensino, mediante repasse de recursos para apoio acadêmico.

Parágrafo primeiro: Os atendimentos à população serão limitados à capacidade operacional do Núcleo, considerando a disponibilidade de um profissional habilitado, não podendo ultrapassar a quantidade fixada em normas educacionais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parágrafo segundo: Os recursos advindos do presente Termo de Convênio de Mútua Cooperação serão destinados à remuneração de profissionais e estudantes do Curso de Direito do Unilavras, sendo que esses últimos atuarão em processos judiciais interpostos pelo NPJ-UNILAVRAS na condição de estagiários.

Parágrafo terceiro: Será de autonomia da **FUNDAÇÃO** a distribuição dos recursos financeiros advindos da presente parceria, havendo restrição, tão somente, à aplicação junto ao NPJ do Unilavras.

Parágrafo quarto: No intuito de ampliar o atendimento à população realizado pelo NPJ-UNILAVRAS, serão oferecidas vagas de estágio na modalidade não-obrigatória aos estudantes do curso de Direito do Unilavras.

Parágrafo quinto: As vagas de estágio não-obrigatório fomentadas pela presente parceria respeitarão as disposições da Lei nº11.788/2008 e os regulamentos do UNILAVRAS, mantendo-se o foco no aperfeiçoamento técnico profissional por meio de práticas afins com a natureza do curso, promovendo integração dos acadêmicos com a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

Para o desenvolvimento das atividades decorrentes do presente convênio, as partes indicam como gestores da presente parceria, por parte da **FUNDAÇÃO**, seu Superintendente Geral e por parte do **MUNICÍPIO** o Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do presente instrumento.

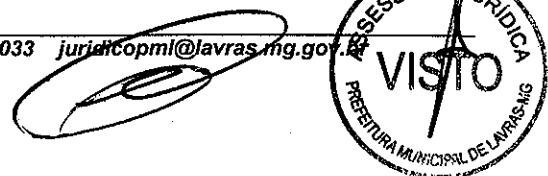
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete à **FUNDAÇÃO**:

- A) aplicar os recursos advindos no presente instrumento aos seus fins específicos, os quais serão destinados à contratação de profissionais e/ou para remuneração de estagiários, que atuarão no atendimento da população de menor renda do Município através do NPJ do UNILAVRAS;
- B) zelar pelo cumprimento da legislação de estágio;
- C) prestar contas ao **MUNICÍPIO** quanto à aplicação dos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias após a aplicação dos recursos.
- D) apresentará um plano de trabalho para aplicação dos recursos de que trata este convênio, a ser submetido à apreciação do Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especificando a identificação do objeto a ser executado; as metas a serem atingidas; as etapas ou fases da execução; o plano de aplicação dos recursos financeiros e o cronograma de desembolso.

II – Compete ao **UNILAVRAS**:

- A) disponibilizar vagas de estágio não-obrigatório no Núcleo de Prática Jurídica, aos acadêmicos do Curso de Direito do UNILAVRAS;
- B) promover através do NEM - Núcleo de Estágio e Monitoria a seleção dos estagiários visando a ampliação do atendimento à população de baixa renda do Município de Lavras;
- C) zelar pelo cumprimento da legislação de estágio, especialmente no tocante à adequação pedagógica das atividades propostas;
- D) atender e prestar assistência jurídica à população carente e de baixa renda do Município, atuando judicial e administrativamente, através do Núcleo de Prática Jurídica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

III – Compete ao MUNICÍPIO:

- A) promover o repasse dos recursos financeiros descritos na Cláusula Quinta do presente Termo de Convênio à **FUNDAÇÃO**, através de depósito em conta bancária da mesma, no primeiro dia útil de cada mês;
- B) publicar o extrato do presente convênio junto ao órgão oficial do MUNICÍPIO;
- C) analisar e aprovar o Plano de Trabalho da **FUNDAÇÃO**;

Parágrafo único: Excepcionalmente no primeiro mês de vigência da parceria, fica pactuada a data do dia 16 para promoção do pagamento da primeira parcela dos recursos destinados ao presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá duração de 15 (quinze) meses, com início da vigência no dia 01/10/2013 e término em 31/12/2014, que poderá ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos, e denunciado a qualquer tempo, através de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I – Município de Lavras:

O Município poderá repassar à Associação, a título de contribuição, a quantia mensal de até R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo a quantia de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para o exercício de 2.013, cujos recursos para a execução do mesmo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.01.04.122.0052.4010.3.3.90.41 – Ficha

II – FUNDAÇÃO:

As despesas da **FUNDAÇÃO** são decorrentes do exercício normal de suas atribuições, estando consignadas no orçamento e dotações próprias, não acarretando, portanto, impacto orçamentário e financeiro, em contrapartida ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

I - Os profissionais eventualmente contratados pela **FUNDAÇÃO** para atuação junto ao NPJ ficam vinculados e subordinados à **FUNDAÇÃO**, sem implicar em vínculo ou responsabilidade para o **MUNICÍPIO**, seja administrativo, civil ou criminal.

II – Aplicam-se aos estagiários, no que couber, todas as responsabilidades advindas da Lei nº11.788/08.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em vista do conteúdo econômico do presente Termo de Cooperação, estabelecem as partes que nas demandas que envolvam o Poder Público Municipal, o NPJ-Unilavras procederá em tentativa de conciliação, restringindo-se ao âmbito administrativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Para solução de qualquer controvérsia porventura oriunda da execução deste convênio, em relação a qual não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras – MG.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, 01 de outubro de 2013.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS

Prof. João Antônio Argenta – Presidente

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS - UNILAVRAS

Profª. Christiane Amaral Lunkes Argenta – Reitora

MUNICÍPIO DE LAVRAS

Dr. Marcos Cherem – Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____

2. _____

